



008/1.05.0001420-3 (CNJ:.0014201-41.2005.8.21.0008)

Vistos.

Ciente do passamento do Sr. Ary L. De Carli, conforme noticiado, o qual exercia com presteza seu ofício em diversos processos nesta comarca como titular da sindicatura.

Defiro o requerimento retro postulado pela Sr<sup>a</sup> Claudete Figueiredo, nomeando-a, nova administradora, síndica de massa falida de brilho conservação e administração de prédios Ltda.

Tome-se por termo o compromisso.

Após, intime-se acerca do retorno, resposta dos ofícios retro entranhados.

Intimem-se.

Dil.legais.

Em 06/12/2011

Fabio Koff Júnior,  
Juiz de Direito.